



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 1.223/202
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, P
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNI
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LABORATORIO C
ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado o **LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.580.448/0001-94,, CNES nº 2664771, com sede na Rua 06, nº 58, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74023-030, email: lab.splemos@terra.com.br, neste ato representada por **RODRIGO REBELO PINHEIRO DE LEMOS** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3461124/SSPGO, 2ª Via e do CPF/MF nº 891.776.571-87, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 25.29.000014701-4, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 305 PGM/PEAA, Despacho da Chefia da Advocacia Setorial nº 918/2026/SMS e Despacho Autorizativo nº 3196/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 123.240,93** (*Cento e vinte e três mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos*), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em: Serviços Médicos de Assistência Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico referente a abril e maio/2025.

Cláusula terceira.

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 0036, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de (30) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº. 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula quarta.

4.1.O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

Cláusula SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

Cláusula OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, digitalmente, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Rebelo Pinheiro De Lemos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª Eliel Amorim da Silva CPF: ***.664.721-**

2ª Kellen Cristina G. dos S. Melo CPF: ***.227.611-**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rebelo Pinheiro de Lemos, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 12/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9568647 e o código CRC **F2D6FA99**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000014701-4

SEI Nº 9568647v1